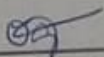


ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, Tatiana Egora Machado dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 281470088, e CPF nº 15305370701,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Tatiana Egora Machado dos Santos,
que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.
Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima.

Data: 15/06/2023


Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º:
"Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de
atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo
público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena -
detenção, de três meses a dois anos".

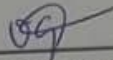
ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE
(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, Juliana Ganga Machado dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 281440088, e CPF nº 15305370704,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ 3400,00 ~~4000,00~~ (legível) mensais para
referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a)
Marcelo Machado dos Santos.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.
Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima.

Data: 15 / 06 / 2023


Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º:
"Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de
atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo
público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena -
detenção, de três meses a dois anos".

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Olom Lucia Cavaleante Gonga*

Loc. Nasc.: *Porto*

Filiação: *Dono da Cavaleante Gonga*

Dão. n.º: *140*

Est. *Porto*

Data *03/08/40*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. n.º

Exp. em: / / Estado

Obs. *94 04 94*

Data Emissão: *94 04 94*

DRT *Porto*

Assinatura do Funcionario *Detul nio & nogueira*

Assinatura do Funcionario

ANTONIO C. MOREIRA
Ass. Adm. Mat. 412

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome: *F.P.-06103148.0.*

Doc.:

Nome: *Fil-124.78788389*

Doc.:

Nome: *ANTONIO C. MOREIRA*
Ass. Adm. Mat. 412

Doc.:

Est. Civil:

Doc.:

Est. Civil:

Doc.:

Nascimento:

Doc.:



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

23384

1128J

Número

Série

Elén Lucia Cavalcante Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR





Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.048.561

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B1 RESIDENCIAL	Residencial	0A104U19 -	TIPO DE FORNECIMENTO
12440 - 3817955-ELT-948			Trifásico

ELEN LUCIA CAVALCANTE GORGA
RUA DOS PERQUITOS, 0, LOT 17 BLOCO 01 APTO 203
EXT. DO BOSQUE, RIO DAS OSTRAS, RJ
CEP: 28894-052
CPF: ***.788.90*-**- INSC. EST.: ISENT0

INSTAL. CONSUMIDORA

8243903

NEO QUENTE

58153262

MES 06/2023	REFERÊNCIA	12/07/2023	TOMADA	R\$ 186,05
-------------	------------	------------	--------	------------



NOTA FISCAL N. 029096049 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 07/06/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
3323 0633 0500 7100 0158 6600 0029 0960 4920 1781 3292
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 07/06/2023

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 09/05 - 07/06

Bandeira verde em junho/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

Conforme determinado pela SEFAZ Proc. Consulta SEI-040079/004865/2022, a distribuidora seguirá com a cobrança do adicional ICMS-FECP e será debitado nos próximos 3 meses da sua conta o valor cobrado a menor referente ao período de 01/02/23 a 14/04/23

DATAS DE 08/05/2023 LEITURA
ERIOR 07/06/2023 AL N 30 DIAS 06/07/2023 TURA

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço un. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Alíq. ICMS	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	146	0,38897	56,79	2,85	56,79	18,00	10,22	0,29946
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	146	0,76493	111,68	5,61	111,68	18,00	20,10	0,58888
CIP - Ilum Pub Pref Munic			0,00000	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				168,47					
SUBTOTAL OUTROS:				17,58					
TOTAL:				186,05	8,46	168,47		30,32	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

VITÓRIA GORGA MACHADO DOS SANTOS



FILIAÇÃO

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

ELEN LUCIA CAVALCANTE GORGA

DATA NASC.

03/11/2001

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

Vitória Gorga M. Santos
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

inside™

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 153.053.707-01

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 28.147.008-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2019

REGISTRO CIVIL

C.NASC LIV 523-A FLS 232 TERM 80105 C 004

RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



2 VIA

Luiz Carlos das Neves
LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5

0274

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELEN LUCIA CAVALCANTE GORGA

1ª HABILITAÇÃO
27/06/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/08/1970 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
29/07/2022

4b VALIDADE
27/07/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
000376447CORENRJ

4d CPF
016.788.907-90

5 Nº REGISTRO
00124679366

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO GORGA

NEYDE CAVALCANTE GORGA



Elen Lucia G. Gorga

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		27/07/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DAS OSTRAS, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

86204541840
RJ486352170

RIO DE JANEIRO

SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2428131265

PROIBIDO PLASTIFICAR

2428131265

de 23/09/1996, por intermédio da Câmara de Mediação e Arbitragem de Laguna, obedecendo ao seu regulamento interno.

18ª DISPOSIÇÕES: O LOCATÁRIO declara conhecer os termos do artigo 570 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela total responsabilidade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinarão o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus desejados e legais efeitos.

Laguna - SC, 19 de setembro de 2022.

LOCADOR – ARIEL ERHARDT ZAPPELINI

CPF – 060.230.579-93

LOCATÁRIO (A) – *Vitória Gorga M. Santos*
LOCATÁRIO (A) – Vitória Gorga Machado dos Santos

CPF – 153.053.707-01

FIADOR (A) – Elen Lucia Cavalcante Gorga

CPF – 016.788.907-90

TESTEMUNHAS -

CPF:

CPF:

Tabelionato de Notas e Protestos de Laguna

Hilson Carlos Kneiten Costa - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Coronel Fernandes Martins, 470 - Bairro Primavera - Laguna/SC
CEP 88750-000 - Centro Executivo Misionero - Sala 01 - Torrado
Fones: (41) 3644 0100 - 3648 0100 - e-mail: tabelionato@delaguna@gmail.com

RECONHECIMENTO 453973: RECONHEÇO a
assinatura por AUTÊNTICA de: (1) VITÓRIA
GORGA MACHADO DOS SANTOS
Laguna, 20 de setembro de 2022, 10:49:35. Em
testemunho da verdade.



Bruno

Escrevente - BRUNO SANTANA VIANA

Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB45921-Z0J2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL PORTO DOS AÇORES

Por este instrumento de contrato de locação de imóveis, que entre si fazem:

LOCADOR: ARIEL ERHARDT ZAPPELINI, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF – 060.230.579-93 e portador do RG – 483.870-6, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, Nº 1500, Nossa Senhora de Fatima, Braço do Norte – SC, Cep: 88750-000.

LOCATÁRIO: Vitória Gorga Machado dos Santos, brasileira, solteira, inscrito no CPF- 153.053.707-01, e portador do RG – 28.147.008-8, DETRAN/RJ.

FIADOR: Elen Lucia Cavalcante Gorga, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF- 016.788.907-90, residente e domiciliado na Rua Bahia QD 17 LT 02 Ext do Bosque, Rio das Ostras, Cep: 28890-001 - RJ

1º IMÓVEL LOCADO: um apartamento semi - mobiliado, com uma vaga de garagem descoberta privada, contendo 2 quartos, 01 banheiro, sala e cozinha conjugada, sacada com churrasqueira, no residencial Porto dos Açores, situado na Avenida Calistrato Muller Salles, Nº 870, Bloco 14 Ap. 302, Portinho, Cep: 88790-000, Laguna - SC

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO tem ciência neste ato que o número da Unidade Consumidora (UC) Nº 473.732-20 junto à Celasc é de sua inteira responsabilidade o pedido de transferência ou da ligação da Energia na entrada do imóvel, como também o pedido de transferência ao locador no termino do contrato locação na sua desocupação.

2º DESTINAÇÃO: O imóvel locado tem destinação para uso exclusivamente residencial do locatário deste contrato, a sublocação, o empréstimo ou cessão do imóvel, a qualquer título, vedado igualmente, o uso diverso do expressamente contratado.

3º VALOR DO ALUGUEL: O valor do aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensal, mais o que for consumido de gás cozinha, devendo seu pagamento ser feito entre o dia 30 ou 01 de cada mês, por transferência bancária. Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0421, Operadora: 001 Conta Corrente: 21512-8, Nome: Ariel Erhardt Zappellini.

Vitória

expressamente o levantamento feito do imóvel, obrigando-se e concordando desde já, a pagar as quantias apuradas. O LOCATÁRIO está ciente que independente do prazo de uso do Imóvel pagará uma taxa para a pintura e limpeza no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) OBS: fica facultativo o inquilino comprar o material e fazer a pintura, como também os demais reparos necessários para que reponha a benfeitoria no estado em que o LOCATÁRIO declara haver recebido nesta data.

11º RESCISAO CONTRATUAL: Se o LOCATÁRIO vier a rescindir o presente contrato, pagará ao LOCADOR, uma multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor do aluguel vigente, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, conforme art. 4 da Lei 12.112 de 09/12/2009. O mesmo se aplicado ao Locador caso vier a rescindir o presente contrato, pagará ao LOCATÁRIO, uma multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor do aluguel vigente.

12º OBRIGAÇÕES NA DEVOLUCAO: Na eventualidade do imóvel não ser devolvido em perfeitas condições pagará o LOCATÁRIO o aluguel estipulado na cláusula 3ª (terceira), com suas devidas alterações, até a entrega efetiva das chaves. As chaves do imóvel somente serão recebidas pelo LOCADOR juntamente com o comprovante de pagamento final de todas as contas exigíveis (energia), bem como os demais acessórios da locação.

13º BENFEITORIAS: Convenciona-se, por mútuo acordo, que todas as benfeitorias dependerão do consentimento por escrito do LOCADOR e, mesmo quando autorizadas, não terá qualquer direito a indenizações ou retenção.

14º VISITA: O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar e vistoriar o imóvel locado sempre que lhe convier, desde que avise com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo.

15º MULTA: De parte a parte, os contratantes convencionam uma multa equivalente a 4 (quatro) meses do aluguel vigente para a parte que infringir qualquer Cláusula deste Contrato. Convencionam, ainda, que esta multa é cobrada executivamente e não implica na dispensa do pagamento de custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

16º DISPOSIÇÕES ESPECIAIS: Esgotado o prazo contratual, mas permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel sem oposição do LOCADOR fica prorrogado o prazo desta locação, vigorando as condições gerais deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – O FIADOR expressamente concorda com a prevalência da fiança ora outorgada enquanto os LOCATÁRIOS nesta condição estiverem independentemente do vencimento do prazo contratado inicialmente, declarando-se ciente que suas obrigações só cessarão após o Termo de Quitação Final da Presente locação.

17º DO FORO: Qualquer divergência ou conflito entre as partes decorrentes do presente contrato será resolvido pela Mediação e arbitragem, conforme Lei 9.307/96

Vitória

- O Locador fica responsável de passar todo mês o consumo de gás consumido para o locatário! para que mesmo faça pagamento ao locador.

4º O aluguel acima pactuado será reajustado, automaticamente, a cada 12 (doze) meses, aplicando-se o índice salário mínimo ou outro que vier a substituí-lo indicado pelo Governo Federal.

5º **DAS CHAVES:** O LOCATÁRIO declara ter recebido as chaves do imóvel no dia 21 de setembro de 2022, e que os aluguéis sempre serão contados do dia 30 ou 01 cada mês. O LOCATÁRIO exceto as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza e com todos os equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, ora assim restituir, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção, por benfeitores, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, podendo as benfeitorias voluntárias, entretanto, ser retirada pelo LOCATÁRIO findo a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

6º **ATRASOS NO PAGAMENTO:** Ultrapassada a data do pagamento sem que o mesmo seja efetuado sem os encargos legais e contratuais, obriga-se o Locatário o pagamento de multa de 5% (dois por cento) sobre a soma do débito, e juros de 1% (um por cento) ao dia além das custas do processo e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incluindo o direito do Locador em promover a Rescisão Contratual e Ação Executiva.

1º O não pagamento do aluguel no prazo, implicará em ação de despejo imediato, contado do vencimento do aluguel, independente de interpelação anterior, quer judicial ou extrajudicial.

2º O(s) Locatário(s) e o(s) Fiador (es) autorizam o locador à incluir seu(s) nome(s) em Bancos de Dados de Proteção ao Crédito (S.P.C), enquanto perdurar a existência de eventuais débitos decorrentes desta locação.

7º **DA FIANÇA:** O(s) FIADOR(ES): expressamente renunciam ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil em caráter irrevogável assumindo, na condição de fiador e garantidor solidário todas as obrigações decorrentes desta avença.

8º **DESPESAS DO LOCATÁRIO:** Fica expressamente convencionado que fazem parte integrante deste Contrato, como responsabilidade do LOCATÁRIO e seus FIADORES, o pagamento diretamente as fontes arrecadoras, as despesas totais de energia.

9º **PRAZO DA LOCAÇÃO:** O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2022 ao término do contrato em 20 de setembro de 2023.

10º **CONSERVACAO DO IMÓVEL:** O LOCATÁRIO e seu (s) FIADOR(ES) comprometem-se devolvê-lo nas mesmas condições obrigando-se, quando da entrega das chaves, a se fazerem presentes na vistoria final do imóvel e assiná-la. Não o fazendo, aceitarão

Adriana

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Abril / 2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

CNPJ 39.223.581/0001-66

Nome do Funcionário
Elen Lucia Cavalcante Gorga

Matrícula
19691-6/1

Admissão
28/06/2022

Cargo
Tecnico em Enfermagem

Vínculo
ESTATUTARIO

Nível Salarial
N1 F1

Lotação
SEMUSA

CPF
016.788.907-90

Para obter a validação do Contracheque através do Portal do Servidor, utilize o QRCode impresso ao lado ou acesse o endereço abaixo, informando o código de validação

<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/portalservidor/#/validacaoCC>

B6694E2619E24C4689D8D7D2E6DDD060



Código	Descrição	Referência	Rendimentos	Descontos
2	Vencimento Basico	30 Dias	1.902,84	
38	Trienio	1	95,14	
162	Diferença de 13º Salario		47,57	
186	Aux Transporte - Mês Anterior	18	324,00	
231	Reembolso Plano de Saude Lei 1071/06		317,34	
255	Aux Alimentação - Mês Anterior	18	324,00	
299	Triênio (OCR)		745,68	
734	Adic. de Insalubridade - Mês Anterior	30	301,16	
882	Aux Aliment Lei 066/2019 Art 48 § 1 (MA)	5	90,00	
232	Desconto Plano Saúde UNIMED	510,27		510,27
531	IRRF	7,5		66,10
554	OstrasPrev - Folha	11		307,03
848	Desconto Plano Odonto hapvida	1		5,71
		Totais	4.147,73	889,11
			Valor Líquido	3.258,62

Salário Base: 1.997,98

Salário Contribuição: 2.791,23

Base Cálcl. IRRF: 3.092,39

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Maio / 2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

CNPJ 39.223.581/0001-66

Nome do Funcionário
Elen Lucia Cavalcante Gorga

Matrícula
19691-6/1

Admissão
28/06/2022

Cargo
Tecnico em Enfermagem

Vínculo
ESTATUTARIO

Nível Salarial
N1 F1

Lotação
SEMUSA

CPF
016.788.907-90

Para obter a validação do Contracheque através do Portal do Servidor, utilize o QRCode impresso ao lado ou acesse o endereço abaixo, informando o código de validação

<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/portalservidor/#/validacaoCC>

640C5E4200314D588C6741946377060A



Código	Descrição	Referência	Rendimentos	Descontos
2	Vencimento Basico	30 Dias	1.902,84	
38	Trienio	1	95,14	
186	Aux Transporte - Mês Anterior	16	288,00	
231	Reembolso Plano de Saude Lei 1071/06		317,34	
255	Aux Alimentação - Mês Anterior	16	288,00	
734	Adic. de Insalubridade - Mês Anterior	30	301,16	
882	Aux Aliment Lei 066/2019 Art 48 § 1 (MA)	1	18,00	
232	Desconto Plano Saúde UNIMED	510,27		510,27
554	OstrasPrev - Folha	11		219,77
848	Desconto Plano Odonto hapvida	1		5,71
		Totais	3.210,48	735,75
			Valor Líquido	2.474,73

Salário Base: 1.997,98

Salário Contribuição: 1.997,98

Base Cálcl. IRRF: 2.299,14

Demonstrativo de Pagamento de Salário

Março / 2023



Estado do Rio de Janeiro
Município de Rio das Ostras

CNPJ 39.223.581/0001-66

Nome do Funcionário
Elen Lucia Cavalcante Gorga

Matrícula
19691-6/1

Admissão
28/06/2022

Cargo
Tecnico em Enfermagem

Vínculo
ESTATUTARIO

Nível Salarial
N1 F1

Lotação
SEMUSA

CPF
016.788.907-90

Para obter a validação do Contracheque através do Portal do Servidor, utilize o QRCode impresso ao lado ou acesse o endereço abaixo, informando o código de validação

<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/portalservidor/#/validacaoCC>

1C2BAEAA232E49409D918B9015A529D6



Código	Descrição	Referência	Rendimentos	Descontos
2	Vencimento Basico	30 Dias	1.902,84	
186	Aux Transporte - Mês Anterior	17	306,00	
231	Reembolso Plano de Saude Lei 1071/06		317,34	
255	Aux Alimentação - Mês Anterior	17	306,00	
642	HORA EXTRA 100% MES ANTERIOR	16	352,64	
734	Adic. de Insalubridade - Mês Anterior	30	301,16	
232	Desconto Plano Saúde UNIMED	510,27		510,27
531	IRRF	7,5		33,24
554	OstrasPrev - Folha	11		209,31
848	Desconto Plano Odonto hapvida	1		5,71
		Totais	3.485,98	758,53
			Valor Líquido	2.727,45

Salário Base: 1.902,84

Salário Contribuição: 1.902,84

Base Cálcl. IRRF: 2.556,64

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS-RJ**
R.E: GUSTAVO REIS GUEDES

A ARARUAMA, 119, CENTRO - CEP: 28.890-000 - RIO DAS OSTRAS-RJ

TEL: (22) 2764 1773

TRASLADO DA ESCRITURA

LIVRO Nº.: **243**

FOLHA Nº.: **137**

**ESCRITURA DECLARATÓRIA DE
DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL,**
na forma abaixo:

ATO: 050

= **S A I B A M** = quantos esta virem que, aos **VINTE E NOVE (29)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2.019)**, nesta cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, em Cartório, sito à Rua Araruama nº. 119, Centro, perante mim = **ADRIANA DE SOUZA SILVA** = Escrevente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras, compareceram como **DECLARANTES** = **MARCELO MACHADO DOS SANTOS** = brasileiro, declarando-se solteiro, nascido em 13/05/1970, filho de José Carlos Machado dos Santos e de Odicéa Fernandes dos Santos, técnico em enfermagem, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 08.776.257-1, emitida pelo DETRAN/RJ em 13/12/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.206.877-00, endereço eletrônico: machado_2004@ig.com.br, residente e domiciliado à Rua dos Manacas, lote 03 - quadra 10 - Ubas, Iguaba Grande/RJ, de passagem nesta cidade, e; = **ELEN LUCIA CAVALCANTE GORGA** = brasileira, declarando-se solteira, filha de Francisco Gorga e de Neyde Cavalcante Gorga, técnica de enfermagem, nascida em 03/08/1970, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 000.376.447 expedida pelo COREN/RJ em 08/12/2016, onde consta a Cédula de Identidade R.G nº 06.103.148-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.788.907-90, endereço eletrônico, não declarado, residente e domiciliada à Rua Lins, nº. 49 - casa 01 - Bairro Operário, nesta cidade; **ASSISTENTE: ALINE MICHELE DE BRITO LIMA**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 27/05/1991, filha de Romero Martins Lima e de Ailza Freitas de Brito, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 214052 em 21/07/2017, e do CPF/MF sob o nº. 138.492.757-36, endereço eletrônico: alinembl@hotmail.com., com escritório a Rua Rego Barros, nº. 244 - sala 102 - Centro, nesta cidade, todos, sendo identificados por mim Escrevente, à vistas dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos declarantes me foi dito o seguinte: 1º) - Que nos termos da Escritura Declaratória de União Estável lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do 2º Distrito da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, no Livro: E-44, Folha: 046, sob o Ato: 026 em data de 07/02/2012, selo eletrônico: EDGV-85669 NIW, conviveram em regime de União Estável desde 08 de Janeiro de 1992; 2º) que a presente União perdurou até 10/03/2015; 3º) Dos Filhos - que desta convivência adveio uma (01) filha, **Vitória Gorga Machado dos Santos**, nascida em 03/11/2001; 4º) Dos Alimentos entre o Casal - O casal dispensa mutuamente a pensão alimentícia entre si, com relação a única filha do ex casal cumpre esclarecer que o genito já fornece a esta alimentos de forma regular, no montante de R\$. 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensalmente, sendo que R\$. 400,00 (quatrocentos reais) do plano de saúde e R\$. 1.000,00 (hum mil reais) é depositado para pensão, sendo certo que esta continuará a perceber o pensionamento até a idade de finda sua faculdade ou até os 24 (vinte e quatro) anos, estes pagos diretamente a filha **Vitória Gorga Machado dos Santos**, em sua conta como já vem ocorrendo, conforme convencionado entre as partes; 5º) Da

Partilha dos Bens – que não possuem bens, a partilhar; 6º) que eles Declarantes, pela presente e nos melhores termos de direito, declaram que a presente escritura tem por fim dar ciência pública a quem quer que seja, da ruptura da união estável, fazendo prova de sua dissolução junto a qualquer órgão ou entidade, inclusive junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, ou em qualquer Órgão de Previdência Social Privada e Oficial de nossa Nação, empresas, planos de saúde, dentário, Caixa Econômica Federal, entre outros; e 7º) **DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA** pela assistente constituída pelos dois Declarantes, foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, as aconselhou e advertiu das consequências da Dissolução da União Estável. As partes declaram perante o assistente jurídico e a este Escrevente estarem convictas de que a dissolução da União Estável é a melhor solução para ambas. Assim disseram, do que dou fé. A pedido dos Declarantes lavrei o presente ato, que será comunicado ao Distribuidor, no prazo da Lei, o qual depois de lido e achado conforme, outorgam, aceitam e assinam, do que dou fé. Certifico que os Declarantes são civis e criminalmente responsáveis pela veracidade das informações aqui contidas, isentando este cartório de qualquer responsabilidade. Certifico, ainda, que os mesmos dispensaram a presença das testemunhas Instrumentárias, de acordo com o Provimento nº 18/81 da Eg. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, ADRIANA DE SOUZA SILVA Escrevente, lavrei o presente ato, colhendo as assinaturas, a qual será encerrado e assinado pelo Responsável pelo Expediente. Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato, no valor total de R\$ 224,59, estão definidas na Portaria nº 2358/2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a saber: as custas de R\$ 103,37 referente a Tabela 07, nº 1, expedição e emissão de guias de comunicação no valor total de R\$ 24,92 (Tabela nº 01,5), arquivamento, R\$ 10,74 (Tabela nº 1,4), Emolumentos no valor de R\$ 139,03 + 2,06(2% Lei 6370/2012), acréscimo de 20% criado pela Lei nº 3.217/99, no valor de R\$ 27,80 recolhido ao FETJ, acréscimo de 5% devido ao FUNPERJ (Lei nº 4.664/2005), no valor de R\$ 6,95, acréscimo de 5% devido ao FUNPERJ (Lei Complementar nº 111/2006), no valor de R\$ 6,95, FUNARPEN Lei 6281/2012 no valor de R\$ 5,56, ISS- 5% no valor de R\$ 6,95, distribuição, R\$ 29,29, que serão recolhidos na forma e prazos legais.

DECLARANTE:

DECLARANTE:

ASSISTENTE:

TRASLADADA NESTA DATA

Em testemunho _____ da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECER 19758 VYS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sdepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OCEANAS
Sérgio Souza da Costa
Matr.: 9446979

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OCEANAS
Sérgio Souza da Costa
Substituto - Matr.: 9446979